LEI Nº 3.841, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, para apoio à manutenção de unidades de saúde, do grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.302.0021.2173	190	5	3.3.50.39	P. JURÍDICA	
					150.000,00
				Total da Suplementação	**150.000,00**

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de agosto de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município